



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

## CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 50000.009597/2021-69

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA ADEIR FEITOSA PORTO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **LÉLIO TRIDA SENE**, nomeado pela Portaria nº 159, de 18 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 25 de maio de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, e, por outro lado, a pessoa jurídica **ADEIR FEITOSA PORTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.927.188/0001-86, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco - B, Sobreloja nº 16, Edifício Maristela, Brasília - DF, CEP: 70308-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADEIR FEITOSA PORTO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.009597/2021-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de chaveiro em forma de Sistema de Registro de Preços - SRP, com fornecimento de materiais como chaves, fechaduras e serviços diversos de chaveiro, sem fornecimento exclusivo de mão de obra, visando atender as necessidades dos Edifícios Sede e Anexo Bloco "R", Esplanada dos Ministérios e no SGO-1 e SGO-2, ambos em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Fornecimento de Chaves e Serviço de Chaveiro							
Código SIASG	Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
		01	Cópia simples.	Un.	1.300	8,90	11.570,00
		02	Cópia chave tetra.	Un.	45	15,00	675,00
		03	Cópia chave p/ veículo.	Un.	20	30,00	600,00

BR0010294	04	Modelagem chave em mesa, porta, armário e cadeado.	Un.	700	27,90	19.530,00		
	05	Modelagem chave veículo.	Un.	10	80,00	800,00		
	06	Modelagem chave tetra.	Un.	40	28,00	1.120,00		
	07	Fornecimento e instalação de fechaduras simples.	Un.	40	80,00	3.200,00		
	08	Fornecimento e instalação de fechadura tetra completa para porta.	Un.	20	100,00	2.000,00		
	09	Fornecimento e instalação de molas hidráulicas de piso para portas de vidro.	Un.	15	850,00	12.750,00		
	10	Fornecimento e instalação de molas hidráulicas aéreas para portas de vidro.	Un.	15	180,00	2.700,00		
	11	Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas para portas de vidro.	Un.	15	450,00	6.750,00		
	00000543-6	01	12	Manutenção/ conserto de fechaduras para porta comum, armário, mesas, gavetas, estantes, arquivos, travas de mesa e fechaduras em geral com reposição de peças caso necessário.	Un.	120	20,10	2.412,00
		13	Manutenção/ conserto de fechadura elétrica universal (portas de vidro e madeira) e com reposição de peças, se necessário (cilindro, pinos largos e estreitos e copo de acabamento).	Un.	20	50,00	1.000,00	
		14	Abertura de fechadura em geral.	Un.	240	25,00	6.000,00	
15		Abertura de fechadura tetra.	Un.	25	25,00	625,00		
16		Abertura de porta de veículo.	Un.	25	50,00	1.250,00		
17		Abertura de cofre.	Un.	20	50,00	1.000,00		
18		Troca de segredo de fechadura em geral.	Un.	75	30,00	2.250,00		
19		Troca de segredo em cofre.	Un.	4	50,00	200,00		
20		Troca de segredo de fechadura tetra.	Un.	25	25,00	625,00		
21		Manutenção/ conserto de fechaduras, latão/ zamak linha mármore, com substituição de peças se necessário.	Un.	25	30,00	750,00		
22		Conserto/ manutenção de molas hidráulica de piso e aéreas.	Un.	30	70,30	2.109,00		
23		Regulagem e manutenção de portas de vidro com reposição de peças se necessário.	Un.	40	50,00	2.000,00		
24		Conserto de puxadores para portas de vidro.	Un.	20	50,00	1.000,00		
<b>Valor total estimado (R\$)</b>						<b>R\$ 82.916,00</b>		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, (12) doze meses, **com início na data de 18/12/2023 e encerramento em 18/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 82.916,00 (oitenta e dois mil novecentos e dezesseis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 173815

Nota de Empenho: 2022NE800045 (SUPER nº 7718394)

Valor: R\$ 102.749,40 (cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

**LÉLIO TRIDA SENE**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto  
Representante legal do Ministério dos Transportes  
**CONTRATANTE**

**ADEIR FEITOSA PORTO**

Representante legal da empresa ADEIR FEITOSA PORTO  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 1 - Vagner Gonçalves Benck de Jesus
- 2 - Daiana Mildemberger Knevez

---

### Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

**Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva**  
**Atualização: Julho/2020**



Documento assinado eletronicamente por **ADEIR FEITOSA PORTO**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Mildemberger Knevez**, **Analista Técnico**, em 15/12/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Gonçalves Benck de Jesus**, **Gestor de Contrato**, em 15/12/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, em 15/12/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7773786** e o código CRC **DF3BB36D**.



Referência: Processo nº 50000.009597/2021-69



SEI nº 7773786

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)